



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
DA VITÓRIA-BA E A EMPRESA RBK  
SRVÇOS E COMERCIO LTDA, REFERENTE  
AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2025 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.**

**CONTRATO DE Nº. 121/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 14.147.912/0001-03, com sede à Praça Josafa Oliveira Carvalho, n. 01, Centro, Santa Cruz da Vitória – Bahia, CEP: 45.725-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Maurício Lopes dos Santos, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 001.506.975-30, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n. 119-C, Centro, Santa Cruz da Vitória – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RBK SRVÇOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.581.242/0001-57, situada na Av. Dorival Caymmi, nº 110, Itapuã, CEP: 41.635-150, Salvador - BA, representada neste ato, pela sócia administradora, a Sr.<sup>a</sup> Rebeca Barreto de Jesus Moreira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 069.611.445-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1.O objeto do presente Contrato tem pôr fim a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E REFORMADOS, BEM COMO CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução**

O Regime de Execução do presente Contrato é o de menor preço por grupo, conforme planilha orçamentária de preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 024/2025 e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal de nº 14.133/2021, sem prejuízo de demais legislações correlatas.

O fornecimento dos produtos ocorrerá mediante solicitação formal por parte dos gestores do contrato, acompanhando as demandas da secretaria municipal solicitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento**

3.1. O Preço Total para a entrega dos produtos será **R\$ 658.385,97(seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, referente aos grupos **01, 02 e 03**, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 e da Ata de negociação feita pelo Pregoeiro.

**GRUPO 01- PNEUS NOVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA

| ITEM                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                       | UNID | QTD | MARCA          | V. UNIT      | V. TOTAL       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|--------------|----------------|
| 01                                                                                                      | PNEU NOVO PARA CAMINHÃO<br>COMPACTADOR E ÔNIBUS<br>275.80 R22.5 | Un   | 36  | Magnum         | R\$ 1.910,97 | R\$ 68.794,92  |
| 02                                                                                                      | PNEU NOVO PARA<br>RETROESCAVADEIRA 12.5/80.18                   | Un   | 08  | Pirelli        | R\$ 1.513,17 | R\$ 12.105,36  |
| 03                                                                                                      | PNEU NOVO PARA<br>RETROESCAVADEIRA 17.5/25                      | Un   | 08  | Winhonor       | R\$ 4.396,50 | R\$ 35.172,00  |
| 04                                                                                                      | PNEU NOVO PARA TRATOR E MOTO<br>NIVELADORA 14.00/24             | Un   | 16  | Superland      | R\$ 4.934,75 | R\$ 78.956,00  |
| 05                                                                                                      | PNEU NOVO PARA CAÇAMBA<br>1000/R20                              | Un   | 26  | Centella       | R\$ 1.787,75 | R\$ 46.481,50  |
| 06                                                                                                      | PNEU NOVO 175/70 R13                                            | Un   | 10  | Mirage         | R\$ 350,06   | R\$ 3.500,60   |
| 07                                                                                                      | PNEU NOVO 175/70 R 14                                           | Un   | 30  | Mirage         | R\$ 318,09   | R\$ 9.542,70   |
| 08                                                                                                      | PNEU NOVO 185/65R 15                                            | Un   | 08  | Mirage         | R\$ 430,83   | R\$ 3.446,64   |
| 09                                                                                                      | PNEU NOVO 185/70R 14                                            | Un   | 10  | Magnum         | R\$ 513,17   | R\$ 5.131,70   |
| 10                                                                                                      | PNEU NOVO 195/65 R 15                                           | Un   | 20  | GT Radial      | R\$ 714,28   | R\$ 14.285,60  |
| 11                                                                                                      | PNEU NOVO 225/ 65 R 16                                          | Un   | 50  | Magnum         | R\$ 3.148,25 | R\$ 157.412,50 |
| 12                                                                                                      | PNEU NOVO 215 X75 R17.5                                         | Un   | 26  | Magnum         | R\$ 1.657,28 | R\$ 43.089,28  |
| 13                                                                                                      | PNEU REFORMADO PARA ÔNIBUS<br>275 X 80 R 22.5                   | Un   | 12  | Greenvan       | R\$ 598,50   | R\$ 7.182,00   |
| 14                                                                                                      | PNEU BORRACHUDO 275 X 80 R 22.5                                 | Un   | 12  | Mirage         | R\$ 2.223,50 | R\$ 26.682,00  |
| 15                                                                                                      | PNEU NOVO 235 X75 R 17.5                                        | Un   | 12  | Mgm            | R\$ 999,99   | R\$ 11.999,88  |
| 16                                                                                                      | PNEU NOVO PARA MOTO<br>NIVELADORA 17.5 - 25                     | Un   | 12  | Superland      | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00  |
| 17                                                                                                      | PNEU NOVO PARA TRATOR 12.4 - 24                                 | Un   | 04  | Ceat<br>Farmax | R\$ 3.250,00 | R\$ 13.000,00  |
| 18                                                                                                      | PNEU NOVO PARA TRATOR 18.4 - 30                                 | Un   | 04  | Speedmax       | R\$ 3.790,00 | R\$ 15.160,00  |
| (Seiscentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)<br>TOTAL |                                                                 |      |     |                |              | R\$ 623.942,68 |

| GRUPO 02 - CÂMARAS |                                                                                                            |      |     |            |              |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|--------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UNID | QTD | V. UNIT    | V. TOTAL     |
| 01                 | Câmaras de ar de alta resistência, dimensões 275x80 R 22.5, produto novo com certificado do INMETRO.       | unid | 20  | R\$ 142,00 | R\$ 2.840,00 |
| 02                 | Câmara de ar de alta resistência, p/ retroescavadeira, produto novo com certificado do INMETRO.            | unid | 12  | R\$ 192,40 | R\$ 2.308,80 |
| 03                 | Câmara de ar de alta resistência, p/patrol, dimensões 1400/24, produto novo, com certificado do INMETRO.   | unid | 16  | R\$ 181,00 | R\$ 2.896,00 |
| 04                 | Câmara de ar de alta resistência, p/ caçamba, dimensões 1000/20, produto novo, com certificado do INMETRO. | unid | 20  | R\$ 134,00 | R\$ 2.680,00 |
| 05                 | Câmara de ar de alta resistência, dimensões 17.5 - 25, produto novo, com certificado do INMETRO.           | unid | 08  | R\$ 390,09 | R\$ 3.120,72 |
| 06                 | Protetor de pneus caçamba 1000/20                                                                          | unid | 20  | R\$ 54,00  | R\$ 1.080,00 |
| 07                 | Protetor de pneus patrol 1400/24                                                                           | unid | 20  | R\$ 68,60  | R\$ 1.372,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA

|                                                                                        |                             |      |    |          |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------|----|----------|---------------|
| 08                                                                                     | Válvula p/ pneus sem câmara | unid | 10 | R\$ 4,70 | R\$ 47,00     |
| (Dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) TOTAL: |                             |      |    |          | R\$ 16.344,52 |

| GRUPO 03- SERVIÇO                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |     |            |               |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|---------------|
| ITEM                                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QTD | V. UNIT    | V. TOTAL      |
| 01                                                               | Prestação de serviço de ALINHAMENTO de pneus com as seguintes dimensões: 275. 80 R 22.5 (COMUM), 1000/R20 (COMUM), 175/70 R13(COMUM),175/70 R14 (COMUM), 185/65/15 (COMUM), 185/70-14 (COMUM), 195/65 R 15 (COMUM), 225/65/16 (COMUM), 215/75 R17.5 (COMUM), 275 X 80 R22.5 (COMUM), 235/ 75 R 17.5 (COMUM).<br>(Obs: o serviço acima deverá ser executado em empresa especializada).   | unid | 65  | R\$ 81,55  | R\$ 5.300,75  |
| 02                                                               | Prestação de serviço em BALANCEAMENTO de pneus com as seguintes dimensões: 275. 80 R 22.5 (COMUM), 1000/R20 (COMUM), 175/70 R13(COMUM),175/70 R14 (COMUM), 185/65/15 (COMUM), 185/70-14 (COMUM), 195/65 R 15 (COMUM), 225/65/16 (COMUM), 215/75 R17.5 (COMUM), 275 X 80 R22.5 (COMUM), 235/ 75 R 17.5 (COMUM),<br>(Obs: o serviço acima deverá ser executado em empresa especializada). | unid | 65  | R\$ 115,97 | R\$ 7.538,05  |
| 03                                                               | Prestação de serviço de VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, incluindo montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | unid | 30  | R\$ 175,33 | R\$ 5.259,90  |
| (Dezoito mil, noventa e oito reais e setenta centavos) TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |     |            | R\$ 18.098,70 |

**3.2.** O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, com crédito na CONTA BANCÁRIA de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal;

**3.3.** Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de reajuste e revisão previstas na Lei 14.133/2021.

**3.5.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, Declaração de Opção pelo SIMPLES original, em conformidade com o Anexo IV da Instrução Normativa/RFB n. 1234/2012, assinada pelo representante da empresa, e referente ao recolhimento de impostos naquela modalidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo do presente contrato terá vigência até 03 de junho de 2026, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da norma de regência, a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

#### CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória  
Secretaria: 0201 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  
Unidade: 020100— Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  
Atividade: 2.003 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 1500— Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 2— Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória  
Secretaria: 0203- Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 020300 - Secretaria de Administração  
Atividade: 2.007 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 1500— Recursos Não Vinculados de Impostos

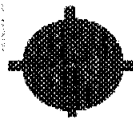
Secretaria: 0206 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transportes  
Unidade: 020600 - Secretaria de Viação, Obras e Transportes  
Atividade: 2.020— Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transportes  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 1500— Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria :0205— Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Unidade: 20500 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Atividade: 2.014— Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 1500— Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 4— Fundo Municipal de Educação  
Secretaria: 0401 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 040100 — Secretaria Municipal de Educação  
Atividade: 2.039— Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação  
Atividade: 2.041— Manutenção das Ações do Transporte Escolar - PETE/PNATE  
Atividade: 2.045— Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 1500— Recursos Não Vinculados de Impostos  
Fonte Recurso: 1550— Transferência do Salário Educação  
Fonte Recurso: 1553— Transferência de Recurso do FNDE referente ao PNATE  
Fonte Recurso: 1500 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

Órgão: 5- Fundo Municipal de Assistência Social  
Secretaria: 0501 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: - 050100 — Fundo Municipal de Assistência Social; - FMAS  
Atividade: 2.052 - Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 1500— Recursos Não Vinculados de Impostos  
Fonte Recurso: 1660— Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Fonte Recurso: 1661 —Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Órgão 3: Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria: 0301- Secretaria Municipal de Saúde - FMS  
Unidade: 030100— Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Atividade: 2.028- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.031 - Manutenção das Ações do Piso da Atenção Básica



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1500— Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

Fonte Recurso: 1600 —Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento**

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente em local designado pelas Secretarias de demandantes, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

6.2. A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

6.3. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.4. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

6.6. Em caso de devolução dos produtos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

6.7. A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado e em boas condições será considerado como recusa da entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada**

7.1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

7.2. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega do produto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

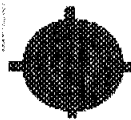
7.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa, que será



graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O presente acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

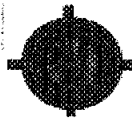
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos**

O presente Contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a Sr.<sup>a</sup> Mariza Conceição Santos, conforme Portaria nº 003/2025, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para o Pregão Eletrônico.

Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaraí/BA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz da Vitória/BA, 03 de junho de 2025.

**MAURICIO LOPES DOS SANTOS:00150697538** Assinado de forma digital por MAURICIO LOPES DOS SANTOS:00150697538  
Dados: 2025.06.03 14:25:21 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA/BA**  
CONTRATANTE  
**MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS**  
PREFEITO

**RBK SERVICOS E COMERCIO** Assinado de forma digital por RBK SERVICOS E COMERCIO  
LTDA:51581242000157  
Dados: 2025.06.03 14:02:17 -03'00'

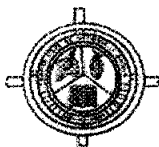
**RBK SRVÇOS E COMERCIO LTDA**  
CONTRATADA  
**REBECA BARRETO DE JESUS MOREIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

## **Extratos de Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA**

**CONTRATADA: RBK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 51.581.242/0001-57**

**ENDEREÇO: Av. Dorival Caymmi, nº 110, Itapuã, CEP: 41.635-150, Salvador – BA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E REFORMADOS, BEM COMO CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.**

**GRUPO 01: Valor Global R\$ 623.942,68 (seiscentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

**GRUPO 02: Valor Global 16.344,59 (dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**

**GRUPO 03: Valor Global 18.098,70 (dezoito mil e noventa e oito reais e setenta centavos).**

**Valor Global R\$ 658.385,97 (seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

**Data Assinatura: 03 de junho de 2025**

**Vigência: 03 de junho de 2026**

**Santa Cruz da Vitória (BA), 03 de junho de 2025**

\_\_\_\_\_  
**Mauricio Lopes dos Santos**  
**Prefeito**

**PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA**  
**CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03**